

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE PORTO FERREIRA-SP

CERTIFICAÇÃO DE REGISTRO

Certifico que o título foi protocolado sob o nº 12515 em 16/07/2021 contendo 11 página(s) sendo registrado sob o número 12521 em 16/07/2021. Selo digital 1197434TISE000000618SE21B.

Porto Ferreira-SP, 16/07/2021.

Custas:

Emolumentos do cartório:	R\$	60,81
Ao estado:	R\$	17,29
A Secretaria da Fazenda:	R\$	11,83
Ao Sinoreg:	R\$	3,20
A Trib. Justiça:	R\$	4,17
Imposto Municipal:	R\$	3,04
Ministério Público:	R\$	2,92
Total:	R\$	103,26



Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISSQN	Diligência	Total
60,81	17,29	11,83	3,20	4,17	2,92	3,04	00,00	103,26

DocuSign Envelope ID: 9A8CFAFF-5D09-42FE-91DF-A6F8F8795647



Agente Fiduciário

3º (TERCEIRO) ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA VIDROPORTO S.A.

Entre

VIDROPORTO S.A.

como Emissora,

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**

como Agente Fiduciário

e

QUATROEFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Como Fiador,

05 de julho de 2021

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISSQN	Diligência	Total
60,81	17,29	11,83	3,20	4,17	2,92	3,04	00,00	103,26

DocuSign Envelope ID: 9A8CFAFF-5D09-42FE-91DF-A6F8F8795647



3º (TERCEIRO) ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA VIDROPORTO S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo qualificadas:

VIDROPORTO S.A., sociedade por ações de capital fechado, sem registro de emissor de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), com sede na Cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, na Rodovia Anhanguera (SP 330), Km 226.8 CXPST 61, CEP 13.660-970, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (“CNPJ/ME”) sob nº 48.845.556/0001-05, e com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE nº 35.300.107.799, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social (“Emissora”);

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira atuando por sua filial na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Bloco B, Conjunto 1.401, CEP 04.534-002, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma de seu Contrato Social (“Agente Fiduciário”), representando a comunhão dos titulares das Debêntures (“Debenturistas”), nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”);

QUATROEFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade limitada com sede na Rua Desembargador Eliseu Guilherme, no 200, 2º andar, conjunto 202, no Bairro Paraíso, CEP 04004-030, município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.979.253/0001-38, com seus atos constitutivos devidamente registrados e arquivados na JUCESP sob NIRE nº 35.224.933.841, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social (“Fiador”);

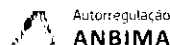
Sendo a Emissora, o Agente Fiduciário e o Fiador, doravante designados, em conjunto, como “Partes” e, individualmente, como “Parte”, celebram este “3º (Terceiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Vidroporto S.A.” (“Debêntures” e “Aditamento à Escritura de Emissão”, respectivamente), nos termos e condições abaixo.

Os termos aqui iniciados em letra maiúscula, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuído nesta Escritura de Emissão (conforme abaixo definida), ainda que posteriormente ao seu uso.

CONSIDERANDO QUE:

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISSQN	Diligência	Total
60,81	17,29	11,83	3,20	4,17	2,92	3,04	00,00	103,26

DocuSign Envelope ID: 9A8CFAFF-5D09-42FE-91DF-A6F8F8795647



Agente Fiduciário

- (i) em 24 de setembro de 2018, as Partes celebraram o “*Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, a Ser Convolada em da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Vidroporto S.A.*” (“Escritura de Emissão”), o qual foi arquivado perante (a) a JUCESP em sessão realizada em 5 de outubro de 2018, sob o nº ED002648-7/000; e (b) os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos (1) da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo em 28 de setembro de 2018, sob o nº 1.543.568; e (2) da Cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, em 5 de outubro de 2018, sob o nº 11774;
- (ii) em 18 de fevereiro de 2019, as Partes celebraram o “*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, a ser Convolada em da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Vidroporto S.A.*”, para formalização e ratificação da convolação das Debêntures para da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, o qual foi arquivado perante (a) a JUCESP em sessão realizada em 25 de fevereiro de 2019, sob o nº ED002644-0/001; e (b) os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos (1) da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo em 19 de fevereiro de 2019, sob o nº 1.553.143; e (2) da Cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, em 21 de fevereiro de 2019, sob o nº 11889;
- (iii) em 4 de março de 2020, as Partes celebraram o “*Segundo Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Vidroporto S.A.*”, para prever o compartilhamento da Cessão Fiduciária IVN entre os Debenturistas e os Debenturistas da 3ª Emissão, em garantia ao integral e pontual das obrigações da Emissora, principais e acessórias, decorrentes da 2ª Emissão e da 3ª Emissão, o qual foi arquivado perante (a) a JUCESP em sessão realizada em 5 de junho de 2020, sob o nº ED002644-0/002; e (b) os Cartórios de Registro de Títulos e Documentos (1) da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo em 6 de março de 2020, sob o nº 1.578.783; e (2) da Cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, em 16 de março de 2020, sob o nº 12.254; e
- (iv) em Assembleia Geral de Debenturistas realizada em 05 de julho de 2021, os Debenturistas aprovaram, dentre outras matérias, (a) a alteração do *Covenant Financeiro* previsto na Cláusula 5.3.4 da Escritura de Emissão; (b) a correção na referência cruzada constante da Cláusula

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISSQN	Diligência	Total
60,81	17,29	11,83	3,20	4,17	2,92	3,04	00,00	103,26

DocuSign Envelope ID: 9A8CFAFF-5D09-42FE-91DF-A6F8F8795647



Agente Fiduciário

5.3.2.1, item “(vi)”, da Escritura de Emissão; (c) a alteração da redação constante da Cláusula 5.3.1.1., item “(x)”, da Escritura de Emissão; e (d) a celebração do presente Aditamento; e

- (v) em sede das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária da Emissora realizadas em 20 de abril de 2021, cuja ata será registrada perante a JUCESP e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal “Folha de S. Paulo”, foi aprovada a celebração do presente Aditamento.

ISTO POSTO, resolvem as Partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente Aditamento à Escritura de Emissão, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo dispostas:

1. TERMOS DEFINIDOS

1.1. Os termos aqui iniciados em maiúsculas, estejam no singular ou no plural, terão o significado a eles atribuídos na Escritura de Emissão, ainda que posteriormente ao seu uso, exceto se de outra forma definidos neste Aditamento à Escritura de Emissão.

2. REGISTRO DO ADITAMENTO

2.1. Nos termos do artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, este Aditamento à Escritura de Emissão será protocolado para inscrição perante a JUCESP em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da presente data, devendo a Emissora enviar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original deste Aditamento à Escritura de Emissão devidamente arquivada na JUCESP em até 5 (cinco) dias contados da data da obtenção do referido registro. Adicionalmente, em função da Fiança prestada, este Aditamento à Escritura de Emissão será protocolado para registro nos competentes Cartórios de Registro de Títulos e Documentos (i) da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e (ii) da Cidade de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da sua assinatura. A Emissora compromete-se a enviar ao Agente Fiduciário 1 (uma) via original deste Aditamento à Escritura, devidamente registrada em tais cartórios, em até 5 (cinco) dias, contados da data de obtenção dos referidos registros.

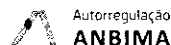
3. ALTERAÇÕES DA ESCRITURA DE EMISSÃO

3.1. As Partes, por meio deste Aditamento à Escritura de Emissão, em virtude do disposto no item (iv) dos “Considerandos” acima, concordam em alterar as redações constantes:

I. da Cláusula 5.3.4 da Escritura de Emissão, que passa a vigorar com a redação abaixo a partir da presente data:

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISSQN	Diligência	Total
60,81	17,29	11,83	3,20	4,17	2,92	3,04	00,00	103,26

DocuSign Envelope ID: 9A8CFAFF-5D09-42FE-91DF-A6F8F8795647



Agente Fiduciário

“5.3.4. Para os fins da alínea (vi) da Cláusula 5.3.2.1. acima, o Covenant Financeiro, a ser anualmente calculado pela Emissora, validado pelos auditores independentes e verificado pelo Agente Fiduciário, com base nas demonstrações financeiras auditadas e consolidadas da Emissora, encerradas em 31 de dezembro será o índice Dívida Líquida / EBITDA, calculado com base no EBITDA consolidado dos últimos 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo, sendo certo que a primeira verificação será referente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2019:

<i>Ano do Exercício</i>	<i>Dívida Líquida / EBITDA</i>
2019	Menor ou igual a 3,00x
2020	Menor ou igual a 2,80x
2021	menor ou igual a 2,50x
2022	menor ou igual a 4,50x
2023	menor ou igual a 3,50x”

II. da Cláusula 5.3.2.1, item “(vi)” da Escritura de Emissão, que passa a vigorar com a redação abaixo a partir da presente data:

“5.3.2.1.

(...)

(vi) descumprimento pela Emissora, durante o prazo de vigência das Debêntures, do índice e limite financeiro (“Covenant Financeiro”) indicado na Cláusula 5.3.4 abaixo, observado o disposto na referida cláusula”.

III. da Cláusula 5.3.1.1., item “(x)” da Escritura de Emissão, que passa a vigorar com a redação abaixo a partir da presente data:

“5.3.1.1.

(...)

(x) se a Emissora celebrar e/ou amortizar mútuos ativos (na condição de mutuante) com terceiros, sem o prévio consentimento de titulares das Debêntures representando 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para esse fim, exceto a realização de mútuos entre a Emissora e a IVN;”

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISSQN	Diligência	Total
60,81	17,29	11,83	3,20	4,17	2,92	3,04	00,00	103,26

DocuSign Envelope ID: 9A8CFAFF-5D09-42FE-91DF-A6F8F8795647



1. RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições estabelecidas na Escritura de Emissão e não expressamente alterados por este Aditamento a Escritura de Emissão.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Renúncia. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes deste Aditamento à Escritura de Emissão. Desta forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito ou faculdade que caiba aos Debenturistas em razão de qualquer inadimplemento da Emissora prejudicará o exercício de tal direito ou faculdade, ou será interpretado como renúncia ao mesmo, nem constituirá novação ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

5.2. Independência das Disposições do Aditamento à Escritura de Emissão. Caso qualquer das disposições ora aprovadas venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituírem as disposições afetadas por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

5.3. Este Aditamento à Escritura de Emissão é regido pelas Leis da República Federativa do Brasil.

5.4. Este Aditamento à Escritura de Emissão, a Escritura de Emissão e as Debêntures constituem títulos executivos extrajudiciais nos termos dos incisos I e III do artigo 784 do Código de Processo Civil, reconhecendo as Partes desde já que, independentemente de quaisquer outras medidas cabíveis, as obrigações assumidas nos termos da Escritura de Emissão comportam execução específica e se submetem às disposições dos artigos 497 e seguintes, 538 e dos artigos sobre as diversas espécies de execução (artigo 797 e seguintes) e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo do direito de declarar o vencimento antecipado das Debêntures, nos termos da Escritura de Emissão.

5.5. As Partes reconhecem que as declarações de vontade das partes contratantes mediante assinatura digital presumem-se verdadeiras em relação aos signatários quando é utilizado o processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme admitido pelo artigo 10 e seus parágrafos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, reconhecendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito. Na forma acima prevista, o presente Aditamento à Escritura de Emissão e seus eventuais aditamentos, podem ser assinados digitalmente por meio eletrônico conforme disposto nesta Cláusula.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISSQN	Diligência	Total
60,81	17,29	11,83	3,20	4,17	2,92	3,04	00,00	103,26

DocuSign Envelope ID: 9A8CFAFF-5D09-42FE-91DF-A6F8F8795647



5.6. Este Aditamento à Escritura de Emissão é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores.

5.7. Fica eleito o foro central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste Aditamento à Escritura de Emissão, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam este Aditamento à Escritura de Emissão, eletronicamente, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Porto Ferreira, 05 de julho de 2021.

(Restante da página intencionalmente deixado em branco)

(As assinaturas seguem nas páginas seguintes.)

Protocolo nº 12515 - de 16/07/2021: Documento registrado eletronicamente sob nº 12521, em 16/07/2021 neste Registro De Títulos E Documentos E Civil De Pessoa Jurídica De Porto Ferreira-SP. Íris Bezerra Nogueira de Carvalho - Escrevente Autorizada, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISSQN	Diligência	Total
60,81	17,29	11,83	3,20	4,17	2,92	3,04	00,00	103,26

DocuSign Envelope ID: 9A8CFAFF-5D09-42FE-91DF-A6F8F8795647



(Página de Assinaturas 1 de 4 do 3º (Terceiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Vidroporto S.A.)

VIDROPORTO S.A.

DocuSigned by
Edson Luis Rossi
Assinado por: EDSON LUIS ROSSI 06067877025
CPF: 06067877025
Cargo: Diretor Presidente
Data Hora de Assinatura: 05/07/2021 17:04:36 BRT

Nome: Edson Luis Rossi

Cargo: Diretor Presidente

DocuSigned by
Jorge Siqueira
Assinado por: JORGE SIQUEIRA 82248052804
CPF: 82248052804
Cargo: Diretor Administrativo-Financeiro
Data Hora de Assinatura: 05/07/2021 12:58:43 BRT

Nome: Jorge Siqueira

Cargo: Diretor Administrativo-Financeiro

Protocolo nº 12515 - de 16/07/2021: Documento registrado eletronicamente sob nº 12521, em 16/07/2021 neste Registro De Títulos E Documentos E Civil De Pessoa Jurídica De Porto Ferreira-SP. Íris Bezerra Nogueira de Carvalho - Escrevente Autorizada, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISSQN	Diligência	Total
60,81	17,29	11,83	3,20	4,17	2,92	3,04	00,00	103,26

DocuSign Envelope ID: 9A8CFAFF-5D09-42FE-91DF-A6F8F8795647



(Página de Assinaturas 2 de 4 do 3º (Terceiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Vidroporto S.A.)

QUATROEFE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.

DocuSigned by:
Fabricia Maia Salzano Frazão
Assinado por: FABRICIA MAIA SALZANO FRAZÃO
CPF: 2857688871
Papel: Diretora
Data/Hora da Assinatura: 05/07/2021 15:21:52 DRT

ICP-BR
75510004500043000006430002460000

Nome: Fabricia Maia Salzano Frazão
Cargo: Diretora

DocuSigned by:
Fernanda Maia Salzano
Assinado por: FERNANDA MAIA SALZANO
CPF: 13071129824
Papel: Diretora
Data/Hora da Assinatura: 05/07/2021 16:16:46 DRT

ICP-BR
75510004500043000006430002460000

Nome: Fernanda Maia Salzano
Cargo: Diretora

Protocolo nº 12515 - de 16/07/2021: Documento registrado eletronicamente sob nº **12521**, em **16/07/2021** neste **Registro De Títulos E Documentos E Civil De Pessoa Jurídica De Porto Ferreira-SP. Íris Bezerra Nogueira de Carvalho - Escrevente Autorizada**, assinado digitalmente.

Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISSQN	Diligência	Total
60,81	17,29	11,83	3,20	4,17	2,92	3,04	00,00	103,26

DocuSign Envelope ID: 9A8CFAFF-5D09-42FE-91DF-A6F8F8795647



(Página de Assinaturas 3 de 4 do 3º (Terceiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Vidroporto S.A.)

SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

DocuSigned by:
Matheus Gomes Faria
Assinado por: MATHEUS GOMES FARIA 05813311768
CPF: 05813311768
Paper: Direto
Data/Hora de Assinatura: 05/07/2021 10:46:20 BRT
ICP: 3A52D0EFCFA7476B3800474C33A05F
Nome: Matheus Gomes Faria
Cargo: Diretor

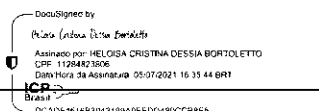
Oficial	Estado	Sefaz	Sinoreg	T.Justiza	MP	ISSQN	Diligência	Total
60,81	17,29	11,83	3,20	4,17	2,92	3,04	00,00	103,26

DocuSign Envelope ID: 9A8CFAFF-5D09-42FE-91DF-A6F8F8795647



(Página de Assinaturas 4 de 4 do 3º (Terceiro) Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Vidroporto S.A.)

TESTEMUNHAS:

1. 
 Nome: Heloisa Cristina Déssia Bortoletto
 RG: 17.885.187-5
 CPF: 112.848.238-06

2. 
 Nome: Pedro Paulo Farme d'Amoed Fernandes de Oliveira
 RG: 25.725.590-1
 CPF: 060.883.727-02



Oficial de Registro de Imóveis, Tít. E Doc. e Civil de P. Jurídica de Porto Ferreira-SP
CNPJ: 51.056.695/0001-64 – Rua Dr. Carlindo Valeriani, nº 272 – Centro – CEP: 13660-017
E-mail: ripf@cartoriodeportoferreira.com.br

AVERBAÇÃO 3/11774

Certifico e dou fé que o presente título foi protocolado em 16/07/2021 sob o número 12515, no Registro Títulos e Documentos, dando ensejo ao(à) AVERBAÇÃO 3/11774 em 16/07/2021.

Cota-recibo:

EMOLUMENTOS DO CARTÓRIO:	R\$ 60,81
CUSTAS DO ESTADO:	R\$ 17,29
SECRETARIA DA FAZENDA:	R\$ 11,83
SINOREG:	R\$ 03,20
TRIBUNAL DE JUSTIÇA:	R\$ 04,17
IMPOSTO MUNICIPAL	R\$ 03,04
MINISTÉRIO PÚBLICO:	R\$ 02,92
DESPESAS EXTRAS:	R\$ 00,00
TOTAL DE CUSTAS:	R\$ 103,26
OUTRAS DESPESAS:	



Selo Digital: 1197434TISE000000618SE21B

Porto Ferreira, 16/07/2021.

Íris Bezerra Nogueira de Carvalho

O PRESENTE CERTIFICADO FAZ PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO DOCUMENTO REGISTRADO/AVERBADO SOB O Nº ACIMA.